



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2011, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA E ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1. OBJETO: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de Leites, Fórmula e Suplementos destinados aos pacientes em acompanhamento médicos/nutricionistas assistidos pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Horizonte/CE, (com ampla participação e cota exclusiva à ME e EPP) conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

1.1. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: www.comprasnet.gov.br.

1.4. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. JUSTIFICATIVA: Diante de um trabalho realizado pela equipe NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) em conjunto com as Unidades Básicas de Saúde nas comunidades do Município de Horizonte, foi atestado que é imprescindível aquisição de alimentação nutricional complementar e de uso contínuo para auxiliar o tratamento de pacientes em acompanhamento Médico/Nutricional do Município, sendo também, de suma importância, a alimentação nutricional adequada para os pacientes hospitalizados no Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa, perante essa necessidade solicitamos a aquisição dos alimentos listados abaixo para suprir as necessidades Nutricionais dos pacientes sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Horizonte/CE.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório.

3.2. Valor Estimado Global: R\$ _____ (_____).



EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Fórmula infantil em pó de partida, indicada para lactentes de 0 a 6 meses de vida, adicionada de ferro e selênio, à base de proteínas lácteas (relação mínima proteína do soro/caseína de no mínimo = 60/40), com perfil de carboidratos de 100% lactose e perfil de lipídeos de 80% de gorduras vegetais (óleos de canola, girassol, palma e coco). Isenta de sacarose e glúten.	GRAMA	160.000		
2	Fórmula infantil em pó indicada para lactentes a partir dos 6 meses de vida, adicionada de ferro e selênio, à base de proteínas lácteas (com relação proteína do soro do leite/caseína de no mínimo 50/50), com perfil de carboidratos de no mínimo 84% lactose e 16% de maltodextrina e perfil lipídico de no mínimo 62% de gorduras vegetais (óleos de girassol, canola, palma e coco). Isenta de sacarose e glúten.	GRAMA	160.000		
3	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0-6 meses destinada à nutrição e proteção, com adição de prebióticos na concentração de no mínimo 0,8 g/100mL de GOS/FOS. Proteínas com relação proteína do soro do leite/caseína de no mínimo 60:40, e com nutrientes imunomoduladores (Zinco, Selênio, Vitamina A, Nucleotídeos, LcPUFAs, DHA E ARA); e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos.	GRAMA	320.000		
4	Fórmula infantil de segmento para lactentes a partir 6º mês de vida destinada à nutrição e proteção, com adição de prebióticos na concentração de mínimo 0,8 g/100mL de GOS/FOS. Proteínas com relação mínima caseína/proteína do soro do leite 50:50, e com nutrientes imunomoduladores (Zinco, Selênio, Vitamina A, Nucleotídeos, LcPUFAs, DHA E ARA); com 75% de óleos vegetais e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos.	GRAMA	320.000		
5	Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja indicada para lactentes de 0 a 6 meses de vida, isenta de lactose, sacarose e glúten. Enriquecida com L-metionina, L-carnitina, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos.	GRAMA	200.000		
6	Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida, isenta de lactose, sacarose e glúten. Enriquecida com L-metionina, L-carnitina, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos.	GRAMA	200.000		
7	Fórmula pediátrica para menores de 10 anos de idade, hipercalórica (1,5 Kcal/mL) indicado para a prevenção da desnutrição, recuperação do estado nutricional anorexia e situações de baixa ingestão de nutrientes isento de lactose e glúten. Contém EPA, DHA e carotenóides.	GRAMA	240.000		
8	Suplemento oral especialmente planejado para oferecer nutrição completa e equilibrada com adição de frutooligossacarídeos (FOS), contém no mínimo 26 vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as Vitaminas C e E, selênio, zinco e beta-caroteno, rico em ácidos graxos mono e poliinsaturados.	GRAMA	160.000		
9	MÓDULO DE MALTODEXTRINA, isenta de sacarose, lactose e glúten. Não possui sabor. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade.	GRAMA	220.000		
10	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, hipercalórica, nutricionalmente completa, com maior concentração de nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais, além de ser suplementada com LCPufas (ARA e DHA), Prebióticos, (GOS/FOS) e nucleotídeos. Relação proteína soro do leite/caseinato (mínimo de 60/40).	GRAMA	320.000		



EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
11	Nutrição hipercalórica e hiperprotéica com HMB e Vitamina D para ajudar na recuperação da massa muscular. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. 24% de Proteína, 500 UI de Vitamina D e 1,5g de CaHMB. Sabor Baunilha. Embalagem: Garrafa plástica de 220ml.	UNID	600		
12	Alimento nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos que, oferece 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. Sendo a fonte de protéica: proteína concentrada do leite (70%), concentrado prot. soro (16%) e proteína isolada de soja (14%). Sendo a fonte de carboidratos: xarope de milho hidrolisado (mínimo de 50%), sacarose (mínimo de 46%), F OS (mínimo de 4%).	GRAMA	240.000		
13	Dieta enteral, líquida polimérica, em sistema aberto, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica (com no mínimo 30% caseinato de cálcio e sódio), com adição de fibras (mínimo de 15 g/l), isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem tetra pak de 1 litro.	UNID	400		
14	Fórmula infantil para nutrição adequada de recém-nascidos prematuros e/ou de alto risco com DHA, ARA e nucleotídeos, com relação protéica mínima de (60:30), proteína soro do leite/caseinato, respectivamente, proporcionando melhor digestibilidade e evitando distúrbios metabólicos.	GRAMA	120.000		
15	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicados para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Contendo mínimo de 70% lactose e 30% de maltodextrina. Atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da portaria M.S. nº 977/1998.	GRAMA	240.000		
16	Fórmula infantil à base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida, com mínimo de 65% de caseína e 35% de proteínas do soro do leite, com mínimo de 70% lactose e 30% maltodextrina. Atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998.	GRAMA	240.000		
17	Fórmula infantil de partida para lactantes a partir de 6 (seis) meses, com distribuição de macronutrientes (100% de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada), distribuição de carboidratos com 100% lactose e com composição de lipídios (com mínimo de 95% de gordura vegetal, 4% gordura láctea e 1% de óleo de peixe) com DHA, ARA e nucleotídeos.	GRAMA	480.000		
18	Fórmula infantil de partida com predominância de soro de leite com maior teor de alfa-lactoalbumina (mínimo de 70%), contendo prebióticos com mínimo de 0,4g/l, 100% lactose; é enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros elementos.	GRAMA	480.000		
19	Fórmula infantil de seguimento com proteínas modificadas em sua relação caseína/soro rico em alfa-lactoalbumina (60/40), contendo prebióticos com mínimo de 0,4g/l, com maltodextrina e lactose, DHA; é enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros elementos.	GRAMA	480.000		
20	Fórmula infantil desenvolvida para lactentes a partir do décimo mês de vida, adicionada de ferro, prebióticos (microbiota intestinal), DHA, ARA e nucleotídeos.	GRAMA	480.000		
21	Fórmula infantil isenta de lactose, à base de proteína do leite podendo conter proteína do soro do leite ou caseína, contendo DHA e ARA, nucleotídeos, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos); é enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais,	GRAMA	400.000		



EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
	ferro e outros oligoelementos.				
22	COMPLEMENTO ALIMENTAR, lácteo, formulado com leite em pó integral, contem 26 vitaminas e minerais, para crianças de 4 a 10 anos. Sabores variados. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade.	GRAMA	280.000		
23	Espassante e gelificante para alimentos, suplementos e líquidos com composição de maltodextrina, goma xantana ou gelificante cloreto de potássio. Sem glúten.	GRAMA	180.000		
24	Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral, hiperprotéica, desenvolvida especificamente para a cicatrização de lesão por pressão (LPP) e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Acrescida de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitamina C, A e E). Sendo isenta de glúten. Embalagem de 200 ml.	UNID	2.000		
25	Suplemento específico para pacientes oncológicos, nutricionalmente completo, pronto para beber, hiperprotéico, hipercalórico e enriquecido com EPA (ômega 3), sendo acrescido do mix de fibras e mix de carotenóides. Isento de lactose e glúten. Unidade de 125ml.	UNID	2.500		
26	Suplemento oral, líquido, hipercalórico e hiperprotéico, nutricionalmente completo, indicado para pacientes com necessidades nutricionais aumentadas de proteínas e energia. Com nutrientes especiais: β - Caroteno, Zinco e Selênio. Relação mínima de proteína soro do leite/caseinato (14/56). Embalagem de 200 ml. (Sabores Variados).	UNID	1.000		
27	Fórmula para situações metabólicas especiais para nutrição Enteral/oral pediátrica, feita à base de aminoácidos livres (100%), indicado para crianças com alergias alimentares, como alergia às proteínas do leite da vaca ou soja. Sendo em sua distribuição calórica um mínimo de 14% de proteínas. Com prebióticos, cálcio e vitamina D, sendo isento de lactose e glúten. Sabores Variados.	GRAMA	72.000		

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
28	Fórmula nutricionalmente completa, em pó, específico para pacientes diabéticos e situações com necessidade de controle glicêmico, normocalórico, normoprotéico a base de proteína de alto valor biológico, sendo a distribuição calórica com no mínimo de 15% de proteínas, 40% de carboidratos e 29% de lipídeos. Com no mínimo 15g/L de fibra. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade.	GRAMA	470.400		
29	Fórmula Infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (≥ 80 peptídeos e $>10\%$ de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAS (DHA-ARA) e nucleotídeos. Maltodextrina (60%) e lactose (40%). Isento de sacarose, frutose e glúten.	GRAMA	196.000		
30	Fórmula de aminoácidos adequada às necessidades de crianças desde o nascimento até 1 ano de idade com necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose ou alergia à proteína do leite de vaca à base de aminoácidos livres. Contém fenilalanina. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten.	GRAMA	196.000		



AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
31	Fórmula pediátrica elementar para crianças de 1 a 10 anos à base de aminoácidos não alergênicos, nutricionalmente completa, adicionada de carboidratos, lipídios, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. O carboidrato é a xarope de glicose e a fonte de lipídio contém uma mistura de óleos de coco, açafrão e canola, sendo o mínimo de 35% na forma de TCM e 65% de TCL.	GRAMA	196.000		
32	Complemento/suplemento alimentar em pó, com proteínas lácteas, contendo no mínimo 26 vitaminas e minerais, para crianças de 4 a 10 anos. Sabores variados. Rico em cálcio, ferro, zinco e vitaminas C e D. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade.	GRAMA	392.000		
33	Fórmula semi- elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite com adição de LcPUFAS (DHA e ARA) e nucleotídeos. Deve ser indicado para alergias a proteína do leite da vaca e da soja com faixa etária desde o nascimento. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten.	GRAMA	392.000		
34	Dieta enteral em pó, polimérica, em sistema aberto, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica (proteína isolada de soja, caseinato de cálcio ou proteína do soro do leite), sem adição de fibras, isenta de lactose, sacarose e glúten.	GRAMA	3.920.000		
35	Fórmula nutricional completa, podendo ser usada como suplemento nutricional, rica em vitaminas e minerais, incluindo antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e beta-caroteno. Rico em ácidos graxos mono e poli-insaturados. Enriquecido com prebiótico (FOS). Isento de lactose e glúten.	GRAMA	1.372.000		
36	Fórmula completa, especialmente desenvolvida para pacientes diabéticos, sendo isenta de glúten, lactose e sacarose, que contribui para a manutenção e recuperação de um adequado índice glicêmico. Com mix de fibras e tendo como principal fonte de carboidrato a maltodextrina.	GRAMA	392.000		
37	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses com distribuição de macronutrientes (100% de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada), distribuição de carboidratos com 100% lactose, com DHA, ARA e nucleotídeos.	GRAMA	627.200		
38	Fórmula pediátrica para menores de 10 anos, em pó, normocalórica, normoprotéica (com no mínimo 9% de proteína), a base de proteína de alto valor biológico (proteína do soro do leite ou caseinato). Isento de lactose e glúten.	GRAMA	1.372.000		
39	Dieta enteral, líquida polimérica, em sistema aberto, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, rica em proteína isolada de soja (com no mínimo 70% proteína isolada de soja), sem adição de fibras, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem tetra pak de 1 litro.	LITRO	11.760		
40	Alimento saudável, nutritivo e saboroso, preparado com proteína isolada de soja, sem lactose. Indicado a partir dos 12 meses de vida. Rico em vitaminas A, B12 e D, Fósforo e Zinco	GRAMA	735.000		

COTA EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	------	-------	---------	----------



COTA EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
41	Fórmula nutricionalmente completa, em pó, específico para pacientes diabéticos e situações com necessidade de controle glicêmico, normocalórico, normoprotéico a base de proteína de alto valor biológico, sendo a distribuição calórica com no mínimo de 15% de proteínas, 40% de carboidratos e 29% de lipídeos. Com no mínimo 15g/L de fibra. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade.	GRAMA	9.600		
42	Fórmula Infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (≥ 80 peptídeos e $>10\%$ de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAS (DHA-ARA) e nucleotídeos. Maltodextrina (60%) e lactose (40%). Isento de sacarose, frutose e glúten.	GRAMA	4.000		
43	Fórmula de aminoácidos adequada às necessidades de crianças desde o nascimento até 1 ano de idade com necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose ou alergia à proteína do leite de vaca à base de aminoácidos livres. Contém fenilalanina. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten.	GRAMA	4.000		
44	Fórmula pediátrica elementar para crianças de 1 a 10 anos à base de aminoácidos não alergênicos, nutricionalmente completa, adicionada de carboidratos, lipídios, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. O carboidrato é a xarope de glicose e a fonte de lipídio contém uma mistura de óleos de coco, açafrão e canola, sendo o mínimo de 35% na forma de TCM e 65% de TCL.	GRAMA	4.000		
45	Complemento/suplemento alimentar em pó, com proteínas lácteas, contendo no mínimo 26 vitaminas e minerais, para crianças de 4 a 10 anos. Sabores variados. Rico em cálcio, ferro, zinco e vitaminas C e D. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade.	GRAMA	8.000		
46	Fórmula semi- elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite com adição de LcPUFAS (DHA e ARA) e nucleotídeos. Deve ser indicado para alergias a proteína do leite da vaca e da soja com faixa etária desde o nascimento. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten.	GRAMA	8.000		
47	Dieta enteral em pó, polimérica, em sistema aberto, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica (proteína isolada de soja, caseinato de cálcio ou proteína do soro do leite), sem adição de fibras, isenta de lactose, sacarose e glúten.	GRAMA	80.000		
48	Fórmula nutricional completa, podendo ser usada como suplemento nutricional, rica em vitaminas e minerais, incluindo antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e beta-caroteno. Rico em ácidos graxos mono e poli-insaturados. Enriquecido com prebiótico (FOS). Isento de lactose e glúten.	GRAMA	28.000		
49	Fórmula completa, especialmente desenvolvida para pacientes diabéticos, sendo isenta de glúten, lactose e sacarose, que contribui para a manutenção e recuperação de um adequado índice glicêmico. Com mix de fibras e tendo como principal fonte de carboidrato a maltodextrina.	GRAMA	8.000		
50	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses com distribuição de macronutrientes (100% de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada), distribuição de carboidratos com 100% lactose, com DHA, ARA e nucleotídeos.	GRAMA	12.800		



COTA EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
51	Fórmula pediátrica para menores de 10 anos, em pó, normocalórica, normoprotéica (com no mínimo 9% de proteína), a base de proteína de alto valor biológico (proteína do soro do leite ou caseinato). Isento de lactose e glúten.	GRAMA	28.000		
52	Dieta enteral, líquida polimérica, em sistema aberto, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, rica em proteína isolada de soja (com no mínimo 70% proteína isolada de soja), sem adição de fibras, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem tetra pak de 1 litro.	LITRO	240		
53	Alimento saudável, nutritivo e saboroso, preparado com proteína isolada de soja, sem lactose. Indicado a partir dos 12 meses de vida. Rico em vitaminas A, B12 e D, Fósforo e Zinco	GRAMA	15.000		

3.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO :

3.3.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

3.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.3.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.3.4. A proposta final consolidada por item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes neste Termo de Referência que compõe o processo licitatório, o qual será parte integrante do Edital.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicará os quantitativos a serem realizados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compras emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras, o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a sua entrega.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços realizados.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração, no local definido na ordem de compra.

4.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no



prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Marca;

5.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.4.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.8. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de Horizonte.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.4. Habilitação Jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria



da Receita Federal do Brasil);

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou através do Balanço Patrimonial do último exercício social;

6.7. Qualificação Técnica:

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

6.8. Declarações:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital;

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes **exclusivamente** em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma do edital.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer



dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.15. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, **nas dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**

10. FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pelo servidor Francisco Carlos da Silva, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:



11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da



Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

12.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4- razões de interesse público; e

12.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei n° 8.666/93.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N°. 10.520/02.

13.2. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei n° 10.520/02 e os Decretos n° 3.555/00 e n° 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. “Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.” (Acórdão n° 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

13.3. Reproduza-se este termo de referência no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.